



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**  
 PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<b>PROTOCOLO</b>	<b>PROTOCOLO</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei	Aprovado por Unanidade Em Sessão de 12/12/85
	CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT Nº 225, Livro 02, Folha 21, de 02, 09, 85 Hora: 30 horas Punc.	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	
AUTOR Vereador: UARY LOPES DE SOUZA - PDS			

PROJETO DE LEI Nº 23/85, DE 30/08/85

"Cria A Tribuna Livre Para Debates Públicos".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica criada a tribuna livre, em praça pública, objetivando dar oportunidade à participação do povo na administração municipal de Barra do Garças.

Art.2º - Em homenagem ao fundador de Barra do Garças, será denominada "Tribuna Livre" Cel. ANTONIO CRISTINO CÔRTEZ.

Art.3º - Todas as classes sociais, representadas por suas organizações, como sindicatos, cooperativas, núcleos de base, diretórios, sub-diretórios, ou quaisquer outras organizações, principalmente, da periferia da Cidade, poderão participar da "Tribuna Livre".

Art.4º - Na "Tribuna Livre" não serão permitidos debates de caráter político-partidário; O objetivo fundamental é permitir que hajam sugestões, propostas, discussões e soluções concernentes a problema que visem o bem estar e segurança do povo em geral.

Continua.....



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

P R O T O C O L O	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei	N.º .....
	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	
	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	
	<input type="checkbox"/> Requerimento	
	<input type="checkbox"/> Indicação	
	<input type="checkbox"/> Moção	
	<input type="checkbox"/> Emenda	


AUTOR Vereador : UARY LOPES DE SOUZA

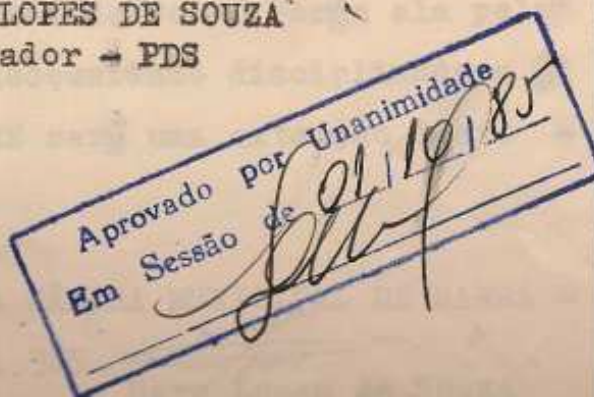
Art.5º - Fica designada a "Praça Tiradentes" como local-sede para a realização dos encontros da "Tribuna Livre", cujo período de funcionamento será das vinte(20) às vinte e duas (22) horas, todas as sextas - feiras, podendo no entanto ser designada outra praça para os debates se assim achar necessária a Câmara Municipal.

Art.6º - Os encontros da "Tribuna Livre" serão sempre presididos por um Vereador de Barra do Garças e regulamentado pela Câmara Municipal.

Art.7º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação e Regulamentação, revoga as disposições em contrario

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, aos 30 de Agosto de 1 985

  
UARY LOPES DE SOUZA  
-Vereador - PDS





Em Sessão de 30/8/85  
 Aprovado por Usunidade

PROTOCOLO		<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º .....

AUTOR Verador: UARY LOPES DE SOUZA

J U S T I F I C A T I V A

Temos Placado sempre que o povo deve participar das soluções dos problemas sociais, economicos e politicos do nosso Municipio e do nosso país. Entretanto o que temos visto em tese, é que somente uma minoria privilegiada goza deste privilegio e, mesmo assim em caráter limitado. A massa popular que abrange, pelo menos, setenta (70) por cento do nosso povo, não tem essa participação.

Apenas, quando podem e (aundo) digo quando as leis permitem vão as urnas para escolher alguns governantes.

Quem não vai as feiras, as Farmacias, aos Hospitais, aos armazens das periferias, às escolas aos pontos de onibus Etc. Não conhecem os problemas que constituem o dia a dia do nosso povo. Por isso mesmos e que queremos que o nosso povo tenham esta oportunaidade. Que manifestem, que participem, que nos ajudem nas soluções deste problemas.

Nós temos aqui a casa do Povo. Porém ela pela propria estrutura e Natureza e necessidade disciplinadora é muito limitada. A TRIBUNA LIVRE será uma extensão desta casa de Leis.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, aos 30 de Agosto de 1 985

*Uary Lopes de Souza*  
 Uary Lopes de Souza  
 Vereador PDS.



ESTADO DE MATO GROSSO  
Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R

Projeto de Lei nº23/85

Autor:Uary Lopes de Souza

Matéria: Cria a Tribuna Livre para debates públicos.

O Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, oferece PARECER FAVORÁVEL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças, 09 de setembro de 1.985.

  
WALDEMAR BARBOSA FILHO

Presidente

  
DR. JERÔNIMO CARVALHO DAVID

Relator

LINDOMAR ALVES CÂMARA

Membro

